



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE
MINAS GERAIS
REITORIA

Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 23343.000709.2018-87
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2018

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto quantificar, especificar e definir as condições para contratação de pessoa jurídica para prestação do serviço de passagem expressa em pedágios e estacionamentos utilizando Transpônder de Identificação Veicular (TIV) para atender às necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, conforme constante na justificativa do Setor de Patrimônio/Almoxarifado da Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais.

GRUPO I

ITEM: 1

CATSERV: 21903		Tipo: Serviço	
Descrição: PEDÁGIO ELETRÔNICO			
Descrição Detalhada: Plano de adesão de passagem expressa em pedágios e estacionamentos utilizando transponder de identificação veicular (TIV).Taxa de adesão ao plano.			
Quantidade: 21		Unidade de Fornecimento: Unidade	
		Valor Unitário	Valor Total
Valor Estimado		R\$ 17,50	R\$ 367,50

ITEM: 2

CATSERV: 21903		Tipo: Serviço	
Descrição: PEDÁGIO ELETRÔNICO			
Descrição Detalhada: Fornecimento de transponders de identificação veicular (TIV).			
Quantidade: 21		Unidade de Fornecimento: Unidade	
		Valor Unitário	Valor Total
Valor Estimado		R\$ 17,50	R\$ 367,50

ITEM: 3

CATSERV: 21903		Tipo: Serviço	
-----------------------	--	----------------------	--



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE
MINAS GERAIS
REITORIA

Descrição: PEDÁGIO ELETRÔNICO			
Descrição Detalhada: Pagamento de serviço de passagem expressa em pedágios e estacionamentos utilizando transponder de identificação veicular (TIV). Valor estimado de serviço anual (12 meses).			
Quantidade: 21		Unidade de Fornecimento: Serviço anual	
		Valor Unitário	Valor Total
Valor Estimado		R\$ 285,96	R\$ 6.005,16

*Observar item 2.3 do termo de referência.

ITEM: 4

CATSERV: 21903		Tipo: Serviço	
Descrição: PEDÁGIO ELETRÔNICO			
Descrição Detalhada: Pagamento de pedágio e estacionamento de veículos oficiais do IFSULDEMINAS.			
Quantidade: 12		Unidade de Fornecimento: Mês	
		Valor Unitário	Valor Total
Valor Estimado		R\$ 634,58	R\$ 7.614,96

*Observar item 2.4 do termo de referência.

Valor Total Estimado do Grupo 1 **R\$ 14.355,12**

2. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 2.1. Muitas vezes o sistema (SIDEC) através do qual são lançados os produtos constantes no Anexo I do Edital de licitação para disponibilizar inclusão da proposta por parte dos fornecedores, não possui descrição compatível com as do produto a serem adquiridos e por isso são registrados utilizando-se sinônimos, genéricos ou similares. Deve ser considerada sempre a descrição completa dos produtos constantes neste Anexo I do Edital.
- 2.2. A Cotação de preços unitários e totais, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 casas decimais após a vírgula (ex. R\$ 0,01), observando-se as especificações necessárias indicadas no Anexo I, presumindo-se estarem inclusos os encargos que incidem ou venham a incidir sobre o objeto licitado, incluindo todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, taxas, transportes, entrega no local, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos.
- 2.3. O valor estimado e o valor da proposta para o item 3 deverá ser o serviço anual (doze meses), porém, o pagamento será realizado mensalmente pela contratante.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE
MINAS GERAIS
REITORIA

2.4. O valor do item 4 não poderá ser modificado, tendo em vista, que é o valor estimado dos anos de 2016 à 2017 e será pago mensalmente de acordo com a utilização dos serviços.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

- 3.1. O procedimento licitatório obedecerá às Leis nº 8.078/90, 10.520/02, Decretos nº 3.555/00, 3.722/01, 4.485/02, 5.450/05, 8.538/15, Lei Complementar nº 123/06, Instruções Normativas do MPOG, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 e alterações, bem como à legislação correlata.
- 3.2. Conforme art. 10, I do Decreto nº 8.538/2015 e art. 49, I da Lei Complementar nº 123/2006, esse processo não será exclusivo para ME/EPP.

4. DA JUSTIFICATIVA

- 4.1. Quais os motivos que geraram a necessidade da aquisição ou contratação?
- 4.1.1. Muitas das viagens institucionais efetuadas pela Reitoria e Campi passam por pedágios não isentos, também, em muitas das viagens temos a necessidade de utilização de estacionamentos privados, tanto por algumas horas quanto pernoite. Devido a intensa utilização, tanto de pagamento de pedágio quanto de estacionamentos, fica inviável a utilização de reembolso, fazendo-se necessário a utilização de um sistema que permita o gerenciamento destes pagamentos.
- 4.2. Quais os objetivos, metas e benefícios a serem atendidos?
- 4.2.1. Permitir que nossa frota transite em locais onde não temos isenção de pedágio, bem como, pagamento de estacionamentos onde não há como garantir a segurança dos veículos.
- 4.3. Justifique os quantitativos solicitados.
- 4.3.1. O quantitativo abrange toda a frota do Instituto destinada a viagens oficiais.
- 4.4. Quais os impactos do não atendimento?
- 4.4.1. Tornar algumas viagens inviáveis devido à necessidade de pagamento de pedágio ou estacionamento em local adequado para segurança dos veículos.
- 4.5. Foram considerados aspectos sustentáveis na solicitação?
- 4.5.1. Não há aspectos sustentáveis na referida contratação.
- 4.6. Justificativa de agrupamento
- Optou-se pelo agrupamento de itens para atender principalmente aos princípios da economicidade e eficiência, visto que a execução e fiscalização de um único contrato proporciona benefícios consideráveis para a Administração, como economia de recursos financeiros, recursos humanos e tempo. Outro motivo que justifica o agrupamento é o fato do serviço não ser prestado separadamente: para passagem em pedágio e estacionamento é necessário que se tenha o TVI.

5. DO VALOR DE REFERÊNCIA GLOBAL ESTIMADO

- 5.1. Está estimado o custo total de **R\$ 14.355,12** (*catorze mil trezentos e cinquenta e cinco reais e doze centavos*).

Avenida Vicente Simões, nº 1.111, Nova Pouso Alegre, CEP 37553-465, Pouso Alegre - MG

Fone: (35) 3449 6150 – E-mail: licitacao@ifsuldeminas.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE
MINAS GERAIS
REITORIA

5.2. O custo estimado foi apurado tendo como referência os valores despendidos durante o ano de 2017, conforme discriminação, no processo, de faturas de prestação de serviços dos períodos de competência.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. Vigência de até 12 (doze) meses a partir de zero hora da data de sua publicação até 23h59min do último dia de vigência podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e vantajosidade para a Administração na continuidade do contrato, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante a seu objeto.

7. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão executados conforme discriminação abaixo:

7.2. Frequência e periodicidade: a utilização dos serviços de passagem expressa em pedágios e estacionamentos é frequente e contínua, entretanto, a periodicidade dos serviços está vinculada às atividades de fiscalização, as quais são programadas de acordo com o plano anual de fiscalização e com as demandas identificadas ao longo do período. Dessa forma, a previsão de utilização dos serviços será feita por meio do histórico observado nos últimos 4 (quatro) meses, o qual reflete o gasto atual com tarifas de pedágio após a concessão das referidas isenções descritas neste Termo de Referência. Não obstante, salientamos que a utilização do TIV será em função das demandas programadas da fiscalização, podendo a mesma superar a média estimada, ou não, em determinados períodos.

7.3. Metodologias e tecnologias: a tecnologia a ser utilizada envolve a instalação de equipamento de identificação dos veículos: Placa de Identificação Veicular Eletrônica ou Transponder de Identificação Veicular (TIV) ou tag, o qual faz a liberação de cancelas de pedágio e estacionamento, podendo o usuário optar por sistemas pré e pós-pagos. Neste instrumento, a Contratante opta pelo sistema de faturamento e pagamento pós-pago. O padrão, implementação e operação do sistema de arrecadação eletrônica de pedágios em rodovias federais e estaduais, estão regulamentados pela Resolução Agência Nacional Transporte Terrestre - ANTT nº 4.281, de 17/02/2014 - DOU 19 de fevereiro de 2014.

7.4. Exigências:

- a) a Contratada deverá ter abrangência em todas rodovias do território nacional;
- b) deverá fornecer os TIV em pleno funcionamento com tecnologia padrão definida na Seção II, da Resolução nº 4.281/2014 para todos os 34 (trinta e quatro) veículos oficiais relacionados neste Termo de Referência;
- c) deverá prestar serviço de autoatendimento via internet para consulta a extratos mensais e outros relatórios gerenciais. Além do serviço de Central de Atendimento, deverá fornecer contato telefônico direto para atendimento personalizado
- d) deverá entregar os TIVs sem cobrança adicional de frete, no prazo máximo de 10 (dez dias) dias a partir da publicação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE
MINAS GERAIS
REITORIA

8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

- 8.1. A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do contrato.
- 8.2. Os TIV serão fornecidos pela Contratada para instalação nos veículos oficiais da Contratante, de acordo com as normas técnicas e demais orientações de instalação fornecidas junto com os respectivos *transponders*, dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência.
- 8.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da Contratada, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo de aplicação de penalidades.
- 8.4. Mensalmente, a Contratada deverá apresentar, separadamente e de modo individualizado, os valores referentes a cada evento ocorrido (transposição em praças de pedágios e estacionamentos) e os valores das mensalidades dos TIV.
- 8.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá discriminar, separadamente, o montante de leituras realizadas, bem como o valor das mensalidades dos TIV.
 - 8.5.2 A Contratada deverá, por ocasião da implantação dos serviços, discriminar os valores referentes ao fornecimento inicial dos TIV, cuja cobrança ocorrerá apenas 1 (uma) vez.
 - 8.5.2.1 O procedimento, descrito no subitem anterior, poderá ser adotado sempre que houver a inclusão de um novo veículo na frota da Contratante, ou caso ocorra a perda/roubo, ou o dano do transpônder.
 - 8.5.3 Como pode haver de um mês para o outro, a utilização superior ou inferior do estimado, a contratação ficará limitada ao valor anual estimado.
- 8.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 8.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante temo circunstanciado.
- 8.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 8.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A contratada obriga-se a:
 - 9.1.1. Executar os serviços de acordo com esse Termo de Referência e de sua proposta, fornecendo os equipamentos (transpônder), na quantidade e qualidades especificadas neste Termo de referência e em sua proposta.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE
MINAS GERAIS
REITORIA

9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, bem como os TIV em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.3. Responder por danos e avarias que venham a ser causados pelo mau funcionamento do TIV, a terceiros ou a própria Contratante, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93:

9.3.1 Não sendo possível a substituição do bem danificado, a Contratante poderá autorizar o ressarcimento em espécie, promovendo previamente, nesta hipótese, a apuração do valor de mercado, atualizado, do bem, para efeito de recolhimento da importância respectiva aos cofres públicos.

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.5. Fornecer TIV em perfeitas condições de uso a partir da assinatura do contrato e quando solicitada a inclusão ou substituição, no prazo máximo de 10 dias.

9.6. Fornecer atendimento personalizado, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive finais de semana, para dúvidas e soluções de problemas, por meio de contato telefônico direto, além do serviço de Central de Atendimento.

9.7. Fornecer Manual de Instrução, acompanhado dos TIV.

9.8. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.10. Apresentar a Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados acompanhada do extrato mensal com a discriminação das transações devidas.

9.11. Solicitar prévia anuência da Contratante, no caso de eventuais modificações da forma da prestação do serviço.

9.12. Designar supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante legal ou preposto para tratar de todos os assuntos relacionados ao contrato junto à Contratante, sem ônus adicional para a Contratante.

9.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE
MINAS GERAIS
REITORIA

quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.15. Instalar o TIV no para-brisa dos veículos cadastrados ou em outro local indicado no manual do usuário e de acordo com as orientações nele contidas e mantê-lo em perfeito estado de uso e conservação.

9.16. Substituir o TIV do veículo, mediante a aquisição de novo equipamento nos seguintes casos:

- a) troca ou aquisição de veículo, devidamente autorizada
- b) troca de categoria de veículo (determinada pelo número de eixos)
- c) troca do para-brisa do veículo ou de outro local indicado no manual do usuário
- d) perda, furto ou roubo do TIV.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

10.5. Comunicar imediatamente à Contratada a ocorrência de defeitos no TIV.

10.6. Não transferir o TIV para veículo não pertencente à frota relacionadas neste Termo de Referência.

10.7. Proceder à consulta prévia ao SICAF, CADIN e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas antes da assinatura do contrato, e antes de efetuar qualquer pagamento à licitante vencedora e, se esta não for inscrita no SICAF, exigir a apresentação dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, seguridade social e trabalhista.

10.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A demanda dos serviços tem como base os veículos oficiais da Contratante descritos neste Termo de Referência.

11.2. Os serviços contratados deverão ser prestados ininterruptamente, inclusive em finais de semana e feriados, 24 (vinte e quatro) horas por dia.

11.3. Mensalmente, a Contratada deverá apresentar, separadamente e de modo individualizado, os valores referentes a cada evento ocorrido (transposição em praças de pedágios e estacionamento) e os valores das mensalidades dos TIV.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE
MINAS GERAIS
REITORIA

11.3.1 Como pode haver de um mês para o outro, a utilização superior ou inferior do estimado, a contratação ficará limitada ao valor anual estimado.

12. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

12.1. A frota de veículos oficiais do Instituto Federal do Sul de Minas, que demandam o serviço, é composta de 21 (vinte e um) veículos, conforme relação abaixo:

VEÍCULO	PLACA
Ford Fiesta	GMF7000
Mercedes-Benz Sprinter	GMF6912
Ônibus MarcoPolo Viaggio G7/VOLVO	GMF7391
Chevrolet Cruze	GMF7257
Ford Fiesta	GMF7591
Fiat Marea	GMG4909
Chevrolet S10	KAH8968
Mercedes-Benz Sprinter	GMF6910
Chevrolet Vectra	DJP2910
Ônibus MarcoPolo Viaggio G7/VOLVO	GMF7392
Chevrolet Cruze Sedan	GMF7271
Mercedes-Benz Sprinter	GMF6911
Mercedes-Benz Sprinter	GMF6830
Chevrolet S10	GMF7439
Nissan Sentra	GMF5778
Peugeot 408	GMF7861
Chevrolet Cruze	GMF8017
Chevrolet Cruze	GMF8018
Chevrolet Montana	PXA6959
Chevrolet Cruze	PWZ0448
Chevrolet Astra	GMF6016

12.2. Havendo a aquisição de novos veículos por parte da contratante, será solicitada a inclusão dos mesmos nos serviços contratados, respeitando o artigo 65, inciso I, item b e § 1º da Lei 8.666/93.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE
MINAS GERAIS
REITORIA

13. DAS OBSERVAÇÕES FINAIS

13.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pelo(a) Requisitante, auxiliado pela Coordenação-Geral de Licitações e Compras do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, e, com o interesse e a conveniência da Administração, sendo submetido à consideração e aprovação do Reitor e do Pró-Reitor de Administração.

Pouso Alegre-MG, 11 de maio de 2018.

Marco Antonio de Melo Azevedo
Coordenador-Geral de Licitações e Compras

Marcelo Bregagnoli
Reitor